

PUBLICADO DOC 11/04/2008, PÁG. 96

PARECER Nº 284/2008 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 465/2005**.

Objetiva o projeto de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu (PTB), obrigar todos edifícios e condomínios comerciais no âmbito do Município a criar ou destinar espaço para estacionamento de motocicleta.

Sendo características do projeto as definições dos edifícios e condomínios comerciais, as construções de grande porte, escritórios, lojas, galpões, serviços públicos, shopping centers, cartórios e os que utilizam o serviço de moto-frete.

Justifica o Autor que a apresentação deste projeto visa melhorar o tempo gasto pelo moto-frete à procura de vaga para estacionar, assim perdendo horas de trabalho.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas, onde foi unanimidade dos participantes que o projeto é bom para a cidade.

Também solicitou Informações ao Executivo que por meio de seus órgãos especializados esclareceram que há legislação municipal disciplinando a matéria.

A mesma comissão citada no parágrafo anterior apresentou um substitutivo convertendo o valor da multa de 5000 UFIR para R\$ 8.500,00.

Quanto ao aspecto pertinente a nossa Comissão, a matéria é oportuna, reveste-se de elevado interesse público, pois disciplinando o estacionamento das motos no viário público, além de economizar tempo dos trabalhadores para estacionar, não causará obstáculos para o fluxo do trânsito como acontece, evitando estacionamento sobre o passeio público, deixando-o livre para o deslocamento dos pedestres.

Portanto, favorável é nosso parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 10/04/2008.

Abou Anni – Presidente

Donato – Relator

Senival Moura

Jooji Hato

Mara Gabriilli